

Graduação Presencial
Regulamento: Campanha Especial Estoque 2018.2

A Cruzeiro do Sul Educacional S.A., entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul (www.cruzeirodosul.edu.br), e controladora das sociedades mantenedoras da Universidade Cidade de São Paulo (www.unicid.edu.br), Centro Universitário Módulo (www.modulo.edu.br), Universidade de Franca (www.unifran.edu.br), Centro Universitário do Distrito Federal (www.modulo.edu.br), Faculdade de São Sebastião (www.fass.edu.br), Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio (www.ceunsp.edu.br), Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG (www.fsg.edu.br), Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha (www.fsg.edu.br), Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves (www.fsg.edu.br) e Faculdade Inedi (www.cesuca.edu.br) ("Instituições"), estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção das modalidades de bolsas de estudo e benefícios, oferecidos no 2º semestre/2018 para cursos de graduação presenciais, exclusivamente, para as instituições de ensino superior integrantes do grupo educacional, a saber: Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG (Caxias do Sul/RS), Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha (Caxias do Sul/RS), Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves (Bento Gonçalves/RS) e Faculdade Inedi (Cachoeirinha/RS).

I. Campanha Estoque 2018.2:

- 1.1. válido para os candidatos constantes na lista anexa, não matriculados até a data de publicação desta campanha, nos cursos de Graduação Presencial oferecidos pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG (Caxias do Sul/RS), Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha (Caxias do Sul/RS), Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves (Bento Gonçalves/RS) e Faculdade Inedi (Cachoeirinha/RS), com exceção de Odontologia e Medicina Veterinária.
- 1.2. para os alunos acima referidos, serão concedidos os seguintes benefícios:
 - a) Matrícula: R\$90,00 (noventa reais)
 - b) Mensalidades parceladas em até 8 (oito) vezes
 - c) Parcelamento através do Programa POP (50% do valor da mensalidade)
 - d) Desconto de 30% (trinta por cento) no 1º semestre
- 1.3. o desconto incidirá sobre o valor líquido da mensalidade, ou seja, será aplicado após a dedução dos descontos institucionais (se aplicável), pontualidade (se aplicável), antecipação (se aplicável), curso, turno e/ou ingresso descritos no Regulamento de Bolsas de Estudos e Campanhas – 2º semestre/2018, disponível na página eletrônica das IES, no campo que trata do processo seletivo.
- 1.4. o desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, emolumentos, etc.
- 1.5. o desconto será automaticamente cancelado no caso de transferência de campus/turno ou curso após a efetivação da matrícula, ou ainda, em caso de trancamento, cancelamento.
- 1.6. os descontos destes programas não são cumulativos entre si, e nem com os descritos nos regulamentos específicos publicados no site de cada instituição, (exceto com os descontos institucional, pontualidade, antecipação, curso, turno e/ou ingresso), devendo o aluno optar por um deles, salvo se constar expressamente o contrário no regulamento específico.
- 1.7. os descontos oriundos da presente campanha especial serão automaticamente, integralmente e definitivamente cancelados em caso de sanção disciplinar nos termos do regimento, reprovação em mais de uma disciplina, em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).

II. Condições gerais

- 2.1. eventual tolerância das Instituições com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado às Instituições a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.
- 2.2. este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre as Instituições e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do processo seletivo do 2º semestre/2018 e encontra-se na página eletrônica das IES, no campo que trata do processo seletivo, sendo de completo conhecimento do candidato (a).
- 2.3. os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;

- 2.5. casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou Diretoria Acadêmica da respectiva IES, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho Superior da instituição no qual o aluno está regularmente matriculado; e
- 2.6. o presente regulamento entra em vigor na data de sua assinatura quando haverá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica das instituições de ensino superior indicadas no preâmbulo.

São Paulo, 14 de junho de 2018.



Hermes Ferreira Figueiredo
Diretor Presidente
Cruzeiro do Sul Educacional S.A